



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA Nº PMC/006/2023- ATA 048/2023

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Fica SUSPENSA a licitação em epígrafe para que sejam realizadas as devidas correções no processo, em atendimento a impugnação apresentada pela empresa Sengel Construções Ltda. Congonhas, 10 de maio de 2023. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC / 136 / 2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x TELICOM – Consultoria e Engenharia de Radiodifusão. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de engenharia especializada de radiodifusão e imagens para migração dos canais de retransmissão de televisão aberta autorizados para o município para a tecnologia digital, bem como a escolha do melhor ponto para a instalação das retransmissoras, no Município de Congonhas – MG Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 75.611,10. Data: 10 de maio de 2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/032/2023 – PRC 049/2023

Aquisição de equipamentos para atender ao Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II e o Centro de Atenção Psicossocial Álcool ou outras drogas – CAPS AD. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes ECM Comercial e Servicos Ltda.: itens 4, 5, 6 e 8; Espaço A Móveis Planejados Ltda.: item 19; Mobbille Aço Comércio Varejista de Móveis Ltda: itens 2, 12, 13, 14, 16 e 18; Prepave Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.: item 3; SC Instrumentos Musicais e Acessorios Ltda.: item 1; Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650: itens 9, 10, 11, 17 e 20. Congonhas, 11/05/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/204/2022 – PRC 377/2022

Contratação de empresa especializada para desenvolver o Projeto “Diagnóstico dos Fatores Associados ao Êxodo Rural como Caminho para Proposição de Políticas Públicas de Desenvolvimento Local: Um Estudo no Município de Congonhas/MG”, a serem executados visando à criação de projetos básicos e executivos de inovação tecnológica para o desenvolvimento agropecuário do Município de Congonhas-MG. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Laborural Serviços e Empreendimentos Ltda.: item 1. Congonhas, 11/05/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/200/2022 – PRC 381/2022

O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº portaria PMC/93/2023 resolve pela REABERTURA e publicação do 2º EDITAL CONSOLIDADO do pregão supracitado após reavaliação do edital, documento na íntegra em anexo na plataforma BLL Compras e no Site do Município. Ficam designadas as seguintes datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 16/05/2023; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 26/05/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/05/2023. Alexandro Gonçalves Bezerra – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA PREVCON N.º 026, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Plano de Ação Anual de Capacitação, Relatório de Gestão Atuarial, Código de Ética, Política de Segurança da Informação, Cartilha Previdenciária em atendimento ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações, resolve:



Art.1º. O Plano de Ação Anual de Capacitação, Relatório de Gestão Atuarial, Código de Ética, Política de Segurança da Informação, Cartilha Previdenciária da Previdência do Município de Congonhas, previstos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, serão regidos em conformidade com as disposições desta Portaria.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.2º. As disposições nesta Portaria visam atender aos parâmetros e diretrizes do Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS e compatibilizadas com as competências dos órgãos da unidade gestora nos termos da Lei Municipal n.º 2.679, de 7 de janeiro de 2007, Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e alterações.

Parágrafo único. As dúvidas e as omissões serão dirimidas pelos órgãos da unidade gestora, limitadas às atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e legislação de que trata as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social.

CAPÍTULO II

Plano Anual de Ação de Capacitação

Art. 3º A Previdência do Município de Congonhas - PREVCON desenvolverá Plano de Ação de Capacitação aos servidores que atuam na unidade gestora e aos membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Fiscal e Comitê de Investimentos.

Art. 4º O Plano de Ação de Capacitação será elaborado anualmente pela Diretoria Administrativo/Financeiro com a participação dos representantes dos órgãos destinatários que direta ou indiretamente atuam nas áreas de gestão previdenciária, legislação, gestão de ativos financeiros, controle interno, conhecimentos em atuária.

Parágrafo único. O Plano de Ação de Capacitação será revisado sempre que identificada a necessidade de retificar, inserir ou excluir itens de capacitação, desde que devidamente fundamentado.

Art. 5º O Diretor Presidente submeterá ao Conselho Municipal de Previdência a proposta de Plano Anual de Ação e Capacitação para aprovação e acompanhamento.

CAPÍTULO III

Relatório de Gestão Atuarial

Art. 6º A PREVCON elaborará anualmente direta ou indiretamente Relatório de Gestão Atuarial a ser utilizado como instrumento de monitoramento dos resultados atuariais dos planos de custeio, de benefícios e gerenciamento do RPPS.

Art. 7º O Relatório de Gestão Atuarial contemplará a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, no mínimo, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as executadas.

Parágrafo único. A PREVCON poderá incluir estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas, financeiras do plano de benefícios do RPPS.

Art. 8º O Diretor Presidente submeterá ao Conselho Municipal de Previdência o Relatório de Gestão Atuarial para apreciação e aprovação.

CAPÍTULO IV

Código de Ética

Art. 9º O Código de Ética é um instrumento por meio do qual são retratadas a missão, a visão, os princípios, valores e as funções que a Previdência do Município de Congonhas exerce na sociedade.

Art. 10 A PREVCON disponibilizará o Código de Ética e levará ao conhecimento dos servidores, aposentados, pensionistas, membros dos órgãos colegiados, fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que se relacionem com a unidade gestora.

Parágrafo único: Poderá ser constituída, no que couber, comissão especial de ética para dirimir sobre a matéria, propor revisões e atualizações do Código de Ética, devendo ser integrada por, no mínimo, 3 (três) servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 11 O Conselho Municipal de Previdência apreciará e aprovará o Código de Ética e revisões.

CAPÍTULO V

Política de Segurança da Informação

Art. 12 A PREVCON adota procedimentos que elevem a segurança das informações de modo a reduzir os riscos de falha, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos do RPPS.

Art. 13 A Política de Segurança da Informação – PSI é declaração do RPPS com a proteção das informações sob guarda e a formalização de normas para segurança em atendimento aos princípios da confiabilidade, integridade e disponibilidade.

Art. 14 As normas e princípios da Política de Segurança da Informação estabelecem as obrigações a todos os servidores e prestadores que acessem informações do RPPS, incluindo regras quanto ao uso da internet, correio eletrônico, computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS.

Art. 15 A Política de Segurança da Informação definirá procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estando esses procedimentos mapeados e manualizados.

Art. 16 O Conselho Municipal de Previdência apreciará e aprovará a Política de Segurança da Informação e revisões, podendo solicitar ao responsável pela elaboração ou revisão informações, esclarecimentos ou estudos técnicos.

CAPÍTULO VI

Cartilha Previdenciária

Art. 17 A PREVCON disponibilizará aos segurados cartilha, informativos ou programas, em meio impresso ou digital, em que contemplem conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários.

Art. 18 Será realizada anualmente audiência pública com os segurados, representantes do ente federativo e a sociedade civil para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e Avaliação atuarial.

Art. 19 Caberá à Diretoria Executiva promover as ações necessários ao cumprimento das disposições deste capítulo.



CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 20 Todos os documentos elaborados terão o controle de edição por meio da Diretoria Administrativa que manterá em arquivos próprios todas as versões bem como as razões de alteração.

Art. 21 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de abril de 2023.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA RECURSAL DO CODEMA

Retificamos a pauta e segue com a troca do processo administrativo nº 0009250/2017 - LGA Mineração e Siderurgia S.A pelo processo administrativo nº 0001124/2020 - VIA 040 - Invepar Rodovias

A Câmara Recursal do CODEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, informa que no dia 19 de maio de 2023 (sexta-feira) acontecerá, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Avenida Júlia Kubitscheck, nº 230, Centro, Congonhas, a partir das 08:00 horas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos impetrados por: Roseli das Graças Fagundes, referente ao Auto de Infração nº 944/2018 e Auto de Infração nº 1557/2021, anexados ao Processo Administrativo nº 0006113/2017; Antônio Soares de Castro, referente ao Auto de Infração nº 1186/2019, anexado no Processo Administrativo nº 0008921/2019; LGA Mineração e Siderurgia S.A, referente ao Auto de Infração nº 1134/2019, anexado ao Processo Administrativo de nº 0004539/2019; VIA 040 - Invepar Rodovias, referente ao Auto de Infração 1296/2019, Auto de Infração 1408/2020, anexados no Processo Administrativo de nº 0001124/2020, ambos referentes a infração ambiental.

Congonhas, 11 de maio de 2023.

Marcelo Alexandre Rodrigues Matos
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00025 - ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
AHU7192	28/03/2023	06/10/2022	DP-335/2022	2657440	AG
RUG4J02	03/05/2023	13/10/2022	DP-347/2022	2657065	AG
KPL6H51	28/03/2023	19/09/2022	DP-337/2022	2654841	AG
PWD9A01	03/05/2023	15/10/2022	DP-360/2022	2658069	AG
HDG0377	28/03/2023	30/10/2022	DP-338/2022	2655626	AG
GLD5150	03/05/2023	02/10/2022	DP-344/2022	2656640	AG
GLD5150	04/05/2023	02/10/2022	DP-345/2022	2656641	AG

Congonhas, 05 de Maio de 2023

Autoridade de Trânsito
Ronaldo Jesulino Silva

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00026 - NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da



Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QUH7786	26/04/2023	28/09/2022	DP-348/2022	2657423	AG
QOR9A52	03/05/2023	05/10/2022	DP-343/2022	2657509	AG
HLD0933	28/03/2023	27/09/2022	DP-339/2022	2656712	AG
HLD0933	28/03/2023	02/10/2022	DP-340/2022	2656699	AG
HLD0933	28/03/2023	02/10/2022	DP-341/2022	2656700	AG
RMT9G94	03/05/2023	13/10/2022	DP-342/2022	2657204	AG
RMT9G94	28/03/2023	13/10/2022	DP-336/2022	2657203	AG
RUM1I72	03/05/2023	11/11/2022	DP-361/2022	2658198	AG
HJC1I39	03/05/2023	16/10/2022	DP-350/2022	2657218	AG
HJC1I39	03/05/2023	16/10/2022	DP-351/2022	2657069	AG
HJC1I39	03/05/2023	16/10/2022	DP-354/2022	2657071	AG
HJC1I39	03/05/2023	16/10/2022	DP-353/2022	2657217	AG
HJC1I39	03/05/2023	16/10/2022	DP-355/2022	2657072	AG
RNG0G37	03/05/2023	05/10/2022	DP-346/2022	2656998	AG
RVB8I47	03/05/2023	22/10/2022	DP-357/2022	2657075	AG
RVB8I47	03/05/2023	22/10/2022	DP-358/2022	2657074	AG
RVB8I47	03/05/2023	22/10/2022	DP-356/2022	2657073	AG
HBU7C25	03/05/2023	15/10/2022	DP-359/2022	2657205	AG

Congonhas, 05 de Maio de 2023

Autoridade de Trânsito
Ronaldo Jesulino Silva

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL NÚMERO 2023/00024 - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-084 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36410-084 , ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-084 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36410-084 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-084 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36410-084.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QUM7879	AG02659858	22/03/2023	561-43
HFR4H51	AG02659812	25/03/2023	653-00
HLI2787	AG02659856	25/03/2023	653-00
CHV4E39	AG02659857	26/03/2023	579-70
HDD6237	AG02659863	26/03/2023	653-00
DFN4297	AG02659859	26/03/2023	653-00
DFN4297	AG02659861	26/03/2023	605-02



DFN4297	AG02659860	26/03/2023	518-51
DUZ1554	AG02659903	26/03/2023	537-10
HCJ5785	AG02659864	27/03/2023	653-00
FMW5658	AG02659865	27/03/2023	653-00
DSA4886	AG02659113	28/03/2023	552-50
HEQ5824	AG02659115	28/03/2023	552-50
HKN7I20	AG02657990	29/03/2023	583-50
HKN7I20	AG02657991	29/03/2023	572-00
CBL2D86	AG02659813	30/03/2023	552-50
HOK9A25	AG02659814	30/03/2023	768-42
GOL4598	AG02659904	30/03/2023	653-00
PFM7I12	AG02659905	03/04/2023	552-50
OSD0I88	AG02659866	03/04/2023	550-90
QNZ0775	AG02659867	03/04/2023	555-00
HDQ6844	AG02659909	05/04/2023	555-00
QPG6505	AG02659907	05/04/2023	555-00
HIO3566	AG02659908	05/04/2023	554-14
GWC2E28	AG02659910	05/04/2023	653-00
HFV2878	AG02659911	05/04/2023	653-00
SHN2I19	AG02659913	07/04/2023	572-00
SHN2I19	AG02659912	07/04/2023	583-50
OWR7E18	AG02658027	08/04/2023	653-00
GTV7457	AG02659914	08/04/2023	653-00

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 05/05/2023 - Total de registros: 30

Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL NÚMERO 2023/00002 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação deste edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-084 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36410-084, ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36410-084 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FPW8D26	E100001226	13/02/2023	500-20	390,46
GVQ3G32	E100001214	13/02/2023	500-20	260,32
GXA3088	E100001233	13/02/2023	500-20	390,46
HJF3114	E100001212	13/02/2023	500-20	390,46
HJL3601	E100001195	13/02/2023	500-20	586,94
HNT9I81	E100001209	13/02/2023	500-20	390,46



JRU6A94	E100001205	13/02/2023	500-20	260,32
OWQ7249	E100001231	13/02/2023	500-20	260,32
PUJ0G55	E100001220	13/02/2023	500-20	390,46
QDT1180	E100001206	13/02/2023	500-20	260,32
QNE5177	E100001222	13/02/2023	500-20	390,46
QNZ6669	E100001237	13/02/2023	500-20	390,46
QOK0D89	E100001213	13/02/2023	500-20	390,46
QOK9821	E100001235	13/02/2023	500-20	390,46
QTW0C43	E100001228	13/02/2023	500-20	390,46
QUO3317	E100001210	13/02/2023	500-20	390,46
RFR6C42	E100001203	13/02/2023	500-20	390,46
RMJ0D76	E100001234	13/02/2023	500-20	390,46
RMQ8I76	E100001224	13/02/2023	500-20	176,76
RMR0D70	E100001238	13/02/2023	500-20	390,46
RNR2F28	E100001202	13/02/2023	500-20	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 05/05/2023 - Total de registros: 21

Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON